



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by a vertical stroke and a diagonal line extending downwards and to the right.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de torno, montagem, solda (eletrodo, elétrica, MIG e aço inox) e ajuste, visando garantir as manutenções preventivas e corretivas essenciais em equipamentos e instalações desta Autarquia, conforme exigências e informações adiante.

#### 1.2. Descrição:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Contratação de serviços de torno, montagem, solda (eletrodo, elétrica, MIG e aço inox) e ajuste	Horas	4.000

1.3. A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima de horas de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto a ser contratado é indispensável para que alguns equipamentos, bem como instalações da SAECIL, não sofram paralisações ou interdições devido à falta das manutenções necessárias e, dessa forma, não venham a prejudicar a prestação de serviços à população de Leme/SP, mantendo-se, portanto, os bens públicos aptos ao pronto atendimento das demandas, tendo como objetivo principal a devida conservação e evitando-se gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio da Administração.

### 3. DOS PRAZOS, DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela SAECIL, de forma parcelada, conforme necessidade operacional desta Autarquia.

3.1.2. A mão de obra a ser utilizada na execução do objeto deverá estar à disposição desta Autarquia sempre que se fizer necessário.

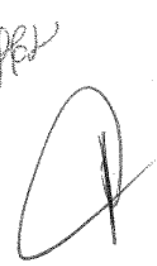
3.2. O total de horas estimado no objeto será dividido entre as Divisões Técnicas da SAECIL que necessitam dos serviços de torno, montagem, solda e ajuste, e serão autorizadas apenas pela Divisão Técnica de Manutenção Eletromecânica e Zeladoria.

3.2.1. Nenhum serviço deverá ser executado sem a prévia autorização da Divisão Técnica de Manutenção Eletromecânica e Zeladoria.

3.2.2. Para cada solicitação, uma Autorização de Serviços será emitida e encaminhada à Contratada.

3.2.3. Ao executar o objeto, a Contratada não poderá promover alteração estrutural nos equipamentos e instalações da SAECIL, salvo com permissão formal desta Autarquia.

3.3. Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação exigidos em Anexos do Edital.



3.4 A CONTRATADA deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos adequados para a realização dos serviços.

3.5. A utilização de equipamentos de segurança será obrigatória para todos os funcionários da Contratada que estiverem trabalhando na execução dos serviços, seguindo as Normas de Segurança do Trabalho.

3.5.1. A distribuição dos equipamentos de segurança e a fiscalização da utilização dos mesmos serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, podendo a SAECIL paralisar as atividades quando encontrar alguma irregularidade.

3.6. A Contratada será responsável pela retirada e devolução de equipamentos aos seus locais de origem em manutenções que tenham que ser executadas em sua oficina.

3.6.1. Nesses casos, a SAECIL poderá enviar servidores às dependências da Contratada, a seu critério, a fim inspecionar esses serviços, conferindo a necessidade de substituição de peças e a utilização de materiais, bem como para o acompanhamento e comprovação dos procedimentos adotados, desde a abertura e o fechamento dos equipamentos e consequentes reparos.

3.7. Considerando que a Autarquia opera em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, a pronta disponibilidade é indispensável para o atendimento de serviços programados e emergenciais. Ainda que o transporte dos equipamentos seja de responsabilidade da Contratada, conforme indicado no item acima, o tempo necessário para deslocamento a partir de outros municípios amplia o período de indisponibilidade, comprometendo a eficiência operacional, a continuidade do serviço público e a economicidade da contratação, podendo ocasionar prejuízos e transtornos à SAECIL e à população atendida.

3.7.1. Diante disso, por necessidade técnica e operacional, justifica-se a exigência de que a Contratada possua sede ou oficina instalada em Leme/SP, ou, alternativamente, mantenha empresa credenciada formalmente habilitada neste município, de modo a assegurar atendimento imediato, redução de tempo de inoperância dos equipamentos e continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.8. Além de manutenções em equipamentos, a Contratada deverá prestar serviços nos seguintes locais:

- Sede da SAECIL;
- Estação de Captação de Água - 11,2 km;
- Estação de Tratamento de Água e de Tratamento de Lodo - 5,2 km;
- Estação de Tratamento de Esgotos - 6,4 km;
- Estação de Distribuição de Água no Jardim Santana - 3,2 km;
- Estação de Distribuição de Água no Jardim Capitólio - 1,9 km;
- Estação de Distribuição de Água na Vila Santa Maria - 2,0 km;
- Estação de Distribuição de Água no Jardim São Joaquim - 4,2 km;
- Memorial da Água Prefeito Ricardo Landgraf - 6,4 km;
- Reservatório do Bairro Taquari - 16 km;
- Reservatório do Bairro Taquari Ponte - 21 km;
- Reservatório do Bairro Caju - 25 km;
- Reservatório Jardim Emphyreo - 4,5 km;
- Reservatório do Bairro Santa Carolina - 4,3 km;
- Reservatório do Bairro Santa Helena - 2,5 km;
- Estação Elevatória de Esgotos Jardim Angélica - 4,9 km;
- Reservatório Jardim Residencial Ernesto Esgarboze - 4,5 km;

- Estação Elevatória de Água Tratada Jardim Residencial Ernesto Esgarboze - 3,6 km.

3.8.1. As distâncias acima devem ser consideradas a partir da sede da SAECIL, situada na Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP.

3.9. O prazo de vigência do futuro Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.10. Em caso de emergência, a Contratada deverá iniciar os trabalhos **em até 01 (um) hora após o recebimento de comunicação por parte da SAECIL.**

3.11. O prazo para a entrega dos serviços será dividido em 04 (quatro) níveis de importância, organizados conforme a necessidade da SAECIL:

Grau de Necessidade	Prazo de Entrega dos Serviços*
Emergência	Em até 04 (quatro) horas
Urgência	Em até 24 (vinte e quatro) horas
Moderada	Em até 03 (três) dias
Planejada	De 03 (três) até 10 (dez) dias

\* A partir de solicitação da Divisão de Manutenção de Eletromecânica e Zeladoria.

3.12. Os prazos acima poderão sofrer alterações mediante solicitação e justificativa da Contratada e aceitação desta Autarquia.

3.13. O serviço não será aceito na hipótese de não corresponder às especificações constantes deste Termo, devendo ser refeito pela Contratada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

3.14. As peças avariadas deverão ser entregues ao responsável da Divisão solicitante, juntamente com as embalagens dos itens novos utilizados nos serviços fornecidos pela Contratante.

3.15. Materiais de consumo de pequeno valor, tais como: disco de corte, consumíveis para solda (eletrodo, gás oxigênio, acetileno, arame MIG) e demais produtos afins, deverão ser fornecidos pela SAECIL, mediante solicitação formal da Contratada, da qual deverá constar o serviço e quantitativos compatíveis para sua realização.

3.16. Averiguada qualquer anormalidade na execução do objeto, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, a Contratada tomar as providências necessárias, visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à SAECIL.

3.17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.18. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.19. O recebimento do objeto ocorrerá da forma prevista na legislação vigente.

3.20. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada e gerenciada pelo Fiscal e Gestor do Contrato devidamente designados, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023.



3.21. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### 4. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA CONTRATAÇÃO

4.1. A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o recebimento do objeto.

4.2. Não haverá a exigência de garantia da contratação prevista nos Artigos 96 e posteriores da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### 5. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais e mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura junto à Tesouraria da SAECIL, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aprovação da mesma pelo Setor Requisitante e seu respectivo Fiscal de Contrato, bem como pelo Gestor de Contratos desta Autarquia, e se estiver acompanhada de cópia da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do objeto.

5.1.1. Na referida Nota Fiscal/Fatura deverão ser discriminadas as quantidades de horas dos serviços executados.

5.1.2. Deverá também ser observado pela Contratada o disposto no Decreto Municipal nº. 8.163/2023.

5.1.3. Ao término de cada mês, a Contratada deverá entregar a Planilha de Controle de Manutenção Industrial, cujo modelo está junto a este Termo (Anexo "A"), para conferência dos serviços realizados em comparação com as Autorizações de Serviços emitidas pela SAECIL.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar o banco, a agência e o número de conta.

5.7. Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.

5.8. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto no caso de sua extinção, de acordo com a legislação vigente.

5.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no futuro Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou Autoridade Superior, refazendo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, por ventura, tenham sido entregues em desacordo com o Contrato.

6.4. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

6.5. Indicar um interlocutor para comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à Contratante, informando, antes do início da execução do objeto, o nome, telefone e e-mail do responsável.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

6.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, o objeto no qual se verificar defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.

6.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no processo de contratação.

6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

6.11. Manter, obrigatoriamente, nos locais de trabalho, os equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de proteção Coletiva) necessários à segurança para a execução do serviço.

6.12. Garantir o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade também arcar com as despesas de transporte e combustíveis.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato.
- 7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ela refeito/substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato, se for o caso.

## 8. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E PROPOSTA

- 8.1. Os valores unitário e global estimados para a contratação do objeto são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Unit.	Total
01	Contratação de serviços de torno, montagem, solda (eletrodo, elétrica, mig e aço inox) e ajuste	Horas	4.000	R\$ 41,52	R\$ 166.080,00

8.2 Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento de proposta e refletem a média aritmética de valor obtida a partir de consultas à contratação de objeto semelhante ao pretendido por esta Autarquia no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) o valor de R\$ 88,33, ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) os valores de R\$ 29,15 e R\$ 28,68 referência janeiro/2026, juntamente com o valor de R\$ 19,93 do Contrato atual vigente na SAECIL, conforme previsão do Decreto Municipal nº. 8.057/2023 (Imprensa Oficial de Leme, de 14/03/2023).

8.3 Não serão aceitos valores unitário e global maiores que os preços fixados neste Termo.

8.4. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, englobando, também, as expensas com o pessoal possivelmente envolvido, observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a Contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Contratante ou a terceiros, eximindo-se a SAECIL de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.5. Deve constar na proposta final da empresa Contratada o endereço da sede ou oficina instalada em Leme/SP, ou, alternativamente, de empresa credenciada formalmente habilitada neste município, a fim de se comprovar o estabelecido no item 3.7.1 deste Termo.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120045.2.160000.3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Na etapa de habilitação, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características compatíveis com o objeto da contratação, devendo o documento indicar um mínimo de 40% (quarenta por cento) do quantitativo de horas indicado neste Termo.

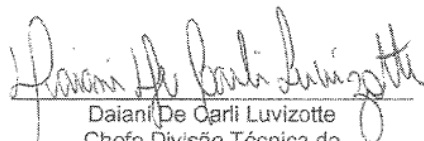
10.1.1. Para atendimento do percentual mínimo acima exigido, será aceita a somatória de atestados.

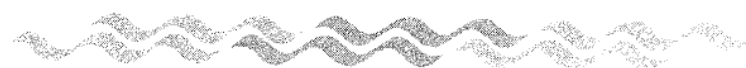
## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 09 de Abril de 2026

  
Daiani De Carli Luvizotte  
Chefe Divisão Técnica de  
Manutenção Eletromecânica e Zeladoria



ANEXO "A"

MODELO – PLANILHA CONTROLE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (TORNO, SOLDA, MONTAGEM E AJUSTE)			
Data	Local do(s) serviço(s)	Descrição do(s) serviço(s)	Total de horas

Obs.: Será obrigatório o preenchimento de todos os campos acima para a aprovação e liberação da emissão da Nota Fiscal correspondente.